



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão do abono no valor de CR\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), aos Servidores do Município de Redenção-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais, um abono no valor de CR\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), para o mês de outubro de 1990, desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a CR\$26.017,30 (Vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a CR\$26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo será extensivo a inativos e pensionistas, não será incorporado aos salários, a qualquer título.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 24 dias do mês de outubro de 1990.

LUIZ VARGAS DUMONT
PREFEITO MUNICIPAL

Getúlio de S. Neres
Secret. Mur. de Administração

Eduardo Vargas Dumont
Secret. Municipal de Finanças

Dr. José Antonio N. Palmeira
Sec. Mun. Obr. Transp. e Urban.

Dr. Wilder S. Sampaio
Secretário Mun. de Saúde

Cod. 0200.0050

Tereza de J. Arantes V. Dumont
Sec. Mun. do Trab. Prom. e A. Social